



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 053/02**

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR** para o fim que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

**L E I**


**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, o imóvel constituído pela quadra nº 31, situada no loteamento Jardim Aviação, com área de 2.000,00 m<sup>2</sup>, nesta cidade, integrante do Patrimônio Público Municipal, como comprova as Matrículas nº 24.456, 24.457, 24.458, 24.459, 24.460, 24.463, 24.464, 24.465, 24.467 e 24.468, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.

**Art. 2º** - A **COHAPAR** utilizará o imóvel doado para a implantação de um Núcleo Habitacional Popular.

**Art. 3º** - A donatária terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação do imóvel acima referido, através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do mesmo ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de maio de 2002.

  
**VALTER APARECIDO PEGORER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:-

Através deste Projeto de Lei, estamos propondo a doação de imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, para a implantação no mesmo de moradias populares.

Nosso Município, como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, apresenta déficit de moradias e este Projeto objetiva resolver em parte, a situação de famílias que serão atendidas.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis, na aprovação da mensagem.

  
**VALTER APARECIDO PEGORER**  
Prefeito Municipal

**OBS.:**

Anexo, cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel;